



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

51ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 16 de novembro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite e Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior.

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois (**16.11.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Ailton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vania Maria Marques Marinho, Des. Onilza Abreu Gerth, Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha e o juiz convocado Dr. Henrique Veiga Lima, além da presença das Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite e da Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior – Procuradoras de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Abraham Peixoto Campos Filho e Des. César Luiz Bandiera. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Des. Presidente chamou para julgamento os processos em Segredo de Justiça: **Processo nº 4000446-78.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal - SEGREDO DE JUSTIÇA. Requerente: Frank Castro dos Santos.** Advogado: Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (9967/AM). Advogado: Dr. Tarcísio Neves de Souza (13946/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). ***Sustentação Oral: Requerente: Frank Castro dos Santos.** Advogado: Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (9967/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 486/498), julgar improcedente os pedidos da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4002771-26.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal - SEGREDO DE JUSTIÇA. Requerente: Gelcimar Rodrigues Pinto.** Advogado: Dr. Mauro de Figueiredo Lobato (14210/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Revisor: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Revisora (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4002771-26.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, julgar improcedente o pedido, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 0649175-25.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requerente: PEMAZA Amazônia S/A.** Advogado: Dr. José Rodrigues Terceiro Filho (6341/AM). Advogada: Dra. Gabriela Marinho Alves (13368/AM). Advogada: Dra. Clarissa Giordana R. Corado (13836/AM). **Impetrado: Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0649175-25.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a segurança, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Agravante: União Federal.** Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge

Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Wellington José de Araújo. Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Dêlcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Adiantaram o voto com o Relator**, no mérito: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr. **Julgamento adiado:** prorrogação do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. (em 09.11.2022). **Adiantou pedido de vista**, após a Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles (em 26.10.2022). **Decisão:** Adiado em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0001804-49.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.** Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wiliams Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Wellington José de Araújo. Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Dêlcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Adiantaram o voto com o Relator**, no mérito: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil, Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Jr. **Julgamento adiado:** prorrogação do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. (em 09.11.2022). **Adiantou pedido de vista**, após a Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles (em 26.10.2022). **Decisão:** Adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Vistante. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento os processos com sustentação oral: **Processo nº 4006411-71.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Ildervaldo Ponce de Leão.** Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral de Messias (9171/AM). Advogado: Dr. Gilvan Simões P. da Motta (1662/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Revisor: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). ***Sustentação Oral: Requerente: Ildervaldo Ponce de Leão.** Advogado: Dr. Gilvan Simões P. da Motta (1662/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância parcial com o parecer ministerial (fls. 60/72), julgar procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4001161-23.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara de Humaitá/AM. Juiz Prolator: Dr. Charles José Fernandes da Cruz. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Agravada: Transdourada Navegação LTDA.** Advogado: Dr. Jean Paolo Simei e Silva, (222899/SP). Advogada: Dra. Giuliana Yukari Murakami de Paixão (28842/PA). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). ***Sustentação Oral: Agravada: Transdourada Navegação LTDA.** Advogado: Dr. Jean Paolo Simei e Silva (222899/SP). Advogada: Dra. Daniella Silva de Souza (21534/PA). Advogada: Dra. Giuliana Yukari Murakami de Paixão (28842/PA). **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0686257-22.2022.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. **Impetrante: Rosana Celestino de Oliveira Gomes.** Advogado: Dr. César Augusto Gomes Monteiro (9696/AM). Advogado: Dr. José Augusto Celestino de Oliveira Gomes (3597/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Manaus/AM.** Procurador: Dr. Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. Procurador: Dr. Elói Pinto de Andrade Junior. **Impetrado: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Aldenaira Paula de Freitas. Procurador do Município: Dr. Ariel S. B de Resende. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.11.2022). ***Sustentação Oral: Impetrante: Rosana Celestino de Oliveira Gomes.** Advogado: Dr. César Augusto Gomes Monteiro (9696/AM). Advogado: Dr. José Augusto Celestino de Oliveira Gomes (3597/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0686257-22.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. **Processo nº 0726228-48.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie

Frank T. Stone. **Apelante: Alessandra Valle Salino.** Advogado: Dr. Pedro de Araújo Ribeiro (6935/AM). **Apelado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Advogada: Dra. Luciana Elvas Pinheiro Costa (5657/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira. ***Sustentação oral: Apelante: Alessandra Valle Salino.** Advogado: Dr. Pedro de Araújo Ribeiro (6935/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0726228-48.2021.8.04.0001 - em que são partes as acima nominadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. **Processo nº 4003903-21.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Agravante: RC Gestão Empresarial LTDA.** Advogada: Dra. Cláudia da Silva David (4863/AM). **Agravado: Pronefro Serviços Especializados de Medicina Interna e Nefrologia S/S LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Costa Ortiz (12390/AM). Advogado: Dr. Marcos Levi de Oliveira de Lima (14731/AM). **Terceiro I: Presidente do CSC - Centro de Serviços Compartilhado. Terceiro I: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - CECON.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. ***Sustentação Oral: Agravado: Pronefro Serviços Especializados de Medicina Interna e Nefrologia S/S LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4004640-24.2022.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Claro S/A.** Advogada: Dra. Patrícia Helena Marta Martins (164253/SP). Advogado: Dr. Luiz Virgílio Pimenta Penteado Manente (104160/SP). **Reclamado: Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Victorino Martins Vargas. Advogado: Dr. Matheus Nunes de Oliveira Dantas (1111A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. ***Sustentação oral: Reclamante: Claro S/A.** Advogada: Dra. Patrícia Helena Marta Martins (164253/SP). Advogado: Dr. Luiz Virgílio Pimenta Penteado Manente (104160/SP). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de Vista pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Processo nº 0612258-70.2021.8.04.0001.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. **Impetrante: Leitura Amazonas Comércio de Livros e Papeleria LTDA.** Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro (13398/DF). **Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. ***Sustentação Oral: Impetrante: Leitura Amazonas Comércio de Livros e Papeleria LTDA.** Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro (13398/DF). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança em epígrafe, DECIDEM as colendas Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E, POR CONSEQUENTE, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto do Relator, que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0000007-93.2019.8.04.4801 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Vara Única de Itamarati/AM. Juiz Prolator: Dr. Yuri Caminha Jorge. **Impetrante: Município de Itamarati/AM.** Procurador do Município: Dr. Antonio das Chagas Ferreira Batista (4177/AM). **Impetrado: Eletrobrás Amazonas Distribuidora de Energia S.A.** Advogado: Dr. Décio Freire (697A/AM). Terceiro I: Manaus Energia S/A. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedidos:** Exmos. Srs. Des. Yedo Simões de Oliveira e Nélia Caminha Jorge. ***Sustentação Oral** (Deferido às fls. 189/190): **Município de Itamarati.** Procurador do Município: Dr. Antonio das Chagas Ferreira Batista (4177/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0000007-93.2019.8.04.4801, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento à remessa necessária para anular a sentença e ordenar o envio dos autos à Justiça Federal, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4001265-15.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara de Iranduba/AM. Juíza Prolatora: Dra. Dinah Câmara Fernandes de Souza. **Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697/AM). **Agravado: Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM.** Procurador: Dr. Hugo Monteiro de Oliveira (12346/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Fernandes Saunders. ***Sustentação Oral:** Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade e, em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0005526-91.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Claro S/A.** Advogada: Dra. Patrícia Helena Marta Martins (164253/SP). Advogado: Dr. Luiz Virgílio Pimenta Penteado Manente (104160/SP). **Agravado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do**

Amazonas. Agravada: Ane Caroline Silva Dias. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. *Sustentação Oral:** **Agravante: Claro S/A.** Advogada: Dra. Patrícia Helena Marta Martins (164253/SP). Advogado: Dr. Luiz Virgílio Pimenta Penteado Manente (104160/SP). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDEM as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o presente Agravamento Interno em Reclamação, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Por fim, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento os demais processos da pauta: **Processo nº 0652656-5.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Procuradora do Estado do Estado: Dra. Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). **Apelado: Fundação Getúlio Vargas** - Representada por Carlos Ivan Simonsen Leal - Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: José Adriano Rodrigues Lopes.** Advogado: Dr. Jose Adriano Rodrigues Lopes (11152/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora Presidente da FGV. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0659952-69.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Central de Inquéritos. Juiz Prolator: Dr. Rafael da Rocha Lima. **Suscitante: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial (fls. 65/68), por unanimidade de votos, julgar improcedente o Conflito para declarar o Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus/AM competente para dar andamento ao feito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0692099-17.2021.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla M. Ximenes de Sousa (3629/AM). **Apelado: Laurimar José Ferreira Chixaro.** Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida Gaic (11704/RO). Advogado: Dr. Devalnir Nascimento de Oliveira (7506/RO). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4007658-87.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Thiago Fernandes Soriano.** Advogado: Dr. George de Melo Monteiro (8466/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 497/504), julgar improcedente os pedidos da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4002150-63.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Rayreson Santos de Souza.** Advogado: Dr. Fabrício Daniel Correia do Nascimento (7320/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de Autazes/AM. Impetrado: Secretária Municipal de Educação Autazes. Impetrado: Município de Autazes/AM.** Advogada: Dra. Alleane Sampaio Calazans, (15362/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.11.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4002150-63.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em sintonia com o parecer ministerial, conceder a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4002719-64.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Kedson Guedes de Araújo.** Advogado: Dr. Bruno Gimack Salgado (6610/AM). Advogado: Dr. Antônio José Pinto Barros (6587/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Careiro da Várzea/AM. Impetrado: Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM.** Advogado: Dr. Rogerio Ramon de Souza Xavier (14911/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). **Decisão:** Adiado em virtude

da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator **Processo nº 4002742-10.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Almir Rodrigues Pinheiro.** Advogado: Dr. Allan Pinheiro Pessoa Coelho (10904/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.** Advogado: Dr. Rogério Ramon de Souza Xavier (14911/AM). LitsPassivo: Hernan Holanda da Silva. Advogado: Dr. Luiz Fellype Roque de Queiroz (12625/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator (em 09.11.2022). **Decisão:** Adiado em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4005390-26.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 9ª Vara Criminal. **Requerente: Evanilson dos Santos Pereira.** Advogada: Dra. Emília Carolina Mello Vieira (3872/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Revisor: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, por unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO a revisão criminal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. **Processo nº 4006401-90.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Marcelo da Silva Nunes.** Advogado: Dr. Benedito de Oliveira Costa (13110/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Revisor: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.11.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, por unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO a revisão criminal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. **Processo nº 4004360-87.2021.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.** Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing (12719/PA). Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing (2147A/AP). **Reclamada: Márcia Nascimento Lima.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Adiado em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4007071-31.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ana Carolina Nunes Monteiro** – Representada por Jeanni Alves Nunes Monteiro. Advogada: Dra. Ana Maria Fernandes Menezes Martins (4303/AM). **Impetrado: Secretário Estadual Executivo de Educação do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 4007071-31.2022.8.04.0000, em que são partes as acima nominadas, acordam os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0717478-23.2022.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 1ª Vara de Família. Juiz Prolator: Dr. Marcos Santos Maciel. **Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflito de competência nº 0717478-23.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do TJAM, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar o Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Manaus/AM como o competente para processar e julgar o feito. **Processo nº 0732422-98.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Impetrante: Andrezza Belota Lopes Machado.** Advogado: Dr. James Rodrigues Moreira (8227/AM). **Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Amazonas.** Procuradora da UEA: Dra. Wanessa Cavalcante Fecury Soares (6367/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Baniera. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0732422-98.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em confirmar a sentença de origem em todo o seu teor. **Processo nº 0738336-46.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira(10483/AM). **Apelado: Daniel C Oliveira Eireli.** Advogado: Dr. Luiz Augusto de Borborema Blasch (7982/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.**

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Adiado em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0013612-10.2006.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 9ª Vara Criminal. Juiz Prolator: Dr. Henrique Veiga Lima. **Suscitante: Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Junior. **Impedido:** Exmo. Sr. Dr. Henrique Veiga Lima. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0013612-10.2006.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância do parecer ministerial, em julgar procedente o conflito negativo e fixar a competência do Juízo da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, nos termos do voto do desembargador Relator. **Processo nº 4003841-15.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Claudeci Fonseca da Costa.** Advogado: Dr. Emerson Siqueira Pereira (10338/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal 4003841-15.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em discordância da promoção do Graduado Órgão Ministerial, em julgar improcedente do pedido revisional, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4004550-16.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (7302/AM). **Agravado: Pronefro Serviços Especializados de Medicina Interna e Nefrologia S/S LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Costa Ortiz (12390/AM). Advogado: Dr. Marcos Levi de Oliveira de Lima (14731/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4004550-16.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em conhecer e prover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do desembargador relator. **Processo nº 4005385-04.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Tiago Moraes Vieira.** Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Delegado Thyago Tenório Correia Cavalcanti.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Júlio Cezar Lima Brandão. **Agravado: Carlos Ivan Simonsen Leal.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005385-04.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e desprover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0607651-48.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Rede Floresta Viva Comunicação LTDA.** Advogado: Dr. Bruno Veiga Pascarelli Lopes (7092/AM). Advogada: Dra. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes (3747/AM). **Apelado: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Thayna Cruz de Mesquita (A1090AM). **Apelado: Amazonas Produtora Cinematográfica LTDA.** Advogado: Dr. Rodrigo Araujo Rebelo D. Albuquerque (12324/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedidos:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira e Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0607651-48.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. **Processo nº 0620229-77.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Kelp Serviços Médicos LTDA.** Soc. Advogados: Alecrim, Costa & Oliveira Advogados (694/AM). Advogado: Dr. Daniel Liborio Matias (16771/AM). Advogado: Dr. Marcelo Almeida de Oliveira (10004/AM). Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim (11868/AM). Advogado: Dr. Daniel dos Santos Costa (12962/AM). Advogada: Dra. Graziella Veloso Freitas Alecrim (4885/AM). Advogada: Dra. Flávia Geórgia Veloso Fraga Silva Cunha (8558/AM). Advogado: Dr. Marlon Costa de Albuquerque Júnior (16695/AM). Advogado: Dr. Gustavo Matheus dos Santos Andrade (16360/AM). Advogada: Dra. Kamila Silva de Vasconcelos (170401/RJ). Advogada: Dra. Nidai Sammia Affonso Carvalho (13367/AM). Advogado: Dra. Natalie Magalhães Coutinho (12334/AM). Advogado: Dr. Caio Guilherme Pantoja Farias (13578/AM). Advogada: Dra. Hanna Silva Costa (14752/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Patrícia Petrucelli Marinho (3319/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria

das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0620229-77.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, conheço e desprovejo o recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 0658335-74.2020.8.04.0001- Remessa Necessária Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Impetrante: Jadson Moisés Souza Silva.** Advogada: Dra. Veridiana Nogueira de Aguiar (8182/PA). Advogado: Dr. Eli Marques Cavalcante Junior. Advogado: Dr. Aícar Sauma Neto (26358/PA). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Tadeu de Souza Silva (6878/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0658335-74.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento a recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 0742223-38.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Maria Eugenia Moutinho da Costa.** Advogada: Dra. Débora Carla Almeida atem de Oliveira (8516/AM). **Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). Advogado: Dr. Fabio Martins Ribeiro (449A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0742223-38.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4000120-55.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Aldacira de Souza Freitas.** Advogada: Dra. Dayana de Menezes Azevedo (10500/AM). Advogado: Dr. Victor Crud Russo (14660/AM). **Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Araújo Paes (4678/AM). Procurador de Justiça: Exma. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4000120-55.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público, em conceder a segurança, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4002311-73.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrado: Secretário de Saúde do Amazonas - SUSAM (SES-AM). Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vanessa Lima do Nascimento (9007/AM). Terceiro Interessada: Suellem Batista Souza. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4002311-73.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com a promoção do Ministério Público, conceder a segurança, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 0734083-15.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Apelado: VCI Vanguard Confecções Importadas S.A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0734083-15.2020.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **JULGAMENTOS EM MESA -Processo nº 0007214-25.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). **Agravado: Itaú Unibanco S/A.** Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier (7295/PR). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Julgamento adiado:** prorrogação do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho (em 09.11.2022).

Decisão: Adiado em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0006741-05.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Agravado: Growth Supplements LTDA.** Advogada: Dra. Cynthia Burich (40756/SC). Advogado: Dr. Jailson Fernandes (20146/SC). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento adiado:** a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora (em 09.11.2022). **Decisão:** Adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0004726-63.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Hailton Cardoso de Castro.** Advogado: Dr. Roberto Alves (9258/AM). **Embargada: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Interessado: Banco BMG S/A. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004726-63.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes aclaratórios, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **JULGAMENTO EM MESA – VICE-PRESIDÊNCIA - Processo nº 0001149-14.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). **Agravado: Rita Célia Fonseca Desideri.** Advogado: Dr. Almeron Caminha (12270/AM). Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Chaves (9607/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos o presente Agravo Interno nº 0001149-14.2021.8.04.0000 em que são partes as acima nominadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes desta Egrégia Câmaras Reunidas, por unanimidade., em CONHECER e NÃO PROVER o presente recurso, na forma exposta no voto condutor desta decisão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente